



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2022

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n. 39/2022
DATA DA REALIZAÇÃO 05/07/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO 08h:00min.
LOCAL DA REALIZAÇÃO : Comissão Permanente de Licitação - CPL

CERTIDÃO

Certifico que o presente Edital,
foi publicado no Placard
da Prefeitura Municipal na forma da lei.
Em 21 junho 2022
[Assinatura]
Secretaria de Administração

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**, pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Nacoitan Araújo Leite, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital para **“Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Consultoria e Assessoria em Administração Pública nos seguintes fins: Operações destinadas à manutenção e formação de recursos financeiros oriundos do Governo Federal; Desenvolvimento dicas divulgadas e elaboradas por cada órgão; Análise e acompanhamento das transferências legais referentes ao município e a elaboração de planos de trabalhos, de Projetos: Encaminhamento de Projetos aos Ministérios de acordo com as sistemáticas divulgadas e elaboradas por cada órgão; Análise e acompanhamento das transferências legais referentes ao município e a elaboração de planos de trabalhos”**, conforme especificações e quantitativos contidos nos Anexos que faz parte integrante deste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de licitações da Prefeitura, situada no **Departamento de Licitação do Município, na sede da Prefeitura situada na Rua São José nº 11, Centro, Iporá, Goiás**, iniciando-se às **08:00 HORAS DO DIA 05 DE JULHO DE 2022** e será conduzida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto nº 198/2022, da lavra do Senhor Prefeito Municipal.

O Edital está disponível no site www.ipora.go.gov.br, maiores informações através do telefone (64) 0800 358 4845.

I - DO OBJETO 1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Consultoria e Assessoria em Administração Pública nos seguintes fins: Operações destinadas à manutenção e formação de recursos financeiros oriundos do Governo Federal; Desenvolvimento dicas divulgadas e elaboradas por cada órgão; Análise e acompanhamento das transferências legais referentes ao município e a elaboração de planos de trabalhos, de Projetos: Encaminhamento de Projetos aos Ministérios de acordo com as sistemáticas divulgadas e elaboradas



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

por cada órgão; Análise e acompanhamento das transferências legais referentes ao município e a elaboração de planos de trabalhos, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

- 1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

- 5.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 5.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- 5.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 5.5 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou junto a Equipe de Apoio da Comissão de Licitação deste município.

III - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

- 1- Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Carta de Credenciamento quando for o caso (Anexo II);
 - b) Declaração de Habilitação (Anexo III);
 - c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data de até 60 (sessenta) dias antes do certame;
 - d) O estatuto social, contrato social, em vigor com a devida aptidão para comercializar o objeto licitado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e) Xerox dos documentos (CPF/RG) dos sócios proprietários autenticadas.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

f) Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeiro.

5 - **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, certificando a condição de MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, visando o exercício da preferência prevista na Lei complementar 123/2006.**

6 - **DECLARAÇÃO que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).**

7 - O credenciamento deverá ser feito na forma disciplinada nos itens anteriores que tratam do credenciamento, e a documentação relativa ao credenciamento deverá ser entregue fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

8.1 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

9 - A licitante que deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como a de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº. 1 e 2.

1.1 - Em caso da ausência da declaração de habilitação a licitante, com autorização expressa do(a) pregoeiro(a) poderá redigi-la a próprio punho, desde que, a licitante tenha na sessão, papel timbrado e/ou carimbo de CNPJ.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ- GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

DATA E HORÁRIO: 05/07/2022 ÀS 08h:00min

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE

(Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ– GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

DATA E HORÁRIO: 05/07/2022 ÀS 08h:00min

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE

(Dispensado se o envelope for timbrado)

- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 – As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido mantendo-se preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Erro considerado de digitação, como por exemplo: troca de identificação de edital, número do edital, modalidade do edital e data.

5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça a até o 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Comissão Permanente de Licitação, nos horários e locais previstos neste edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - A proposta de preço deverá ser apresentada, da seguinte forma:

a) A proposta deverá ser impressa e conter:

a.1) Nome, endereço, papel timbrado e/ou carimbo de CNPJ;

a.2) Número Pregão;

a.3) Descrição de forma sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações dos **Anexos** deste Edital.

a.4) **Preço unitário e total admitidos no máximo em 02 (duas) casas decimais**, em moeda corrente, grafado em número, neles inclusos todos os custos ou despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transportes, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto solicitado

a.5) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar com a data de sua apresentação. No silêncio considerar-se-á exposto acima.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

VII - DA PROPOSTA ELETRÔNICA

1 - Apresentar mídia (PEN DRIVE) com arquivo referente ao anexo X, no formato “.xls” (Microsoft Office Excel 1997/2003), preenchido, para maior agilidade no certame na fase de Classificação das Propostas, com todas as informações idênticas a de sua proposta escrita, sem qualquer alteração (inclusão, exclusão de linhas ou valores),

2 - Os dados do ANEXO IV (Planilha de Formação de Preços – Proposta) e os dados do ANEXO X (Planilha para Proposta em arquivo no formato “.xls”), deverão ser rigorosamente iguais, tanto no que se refere a numeração dos itens, nos quantitativos, nas descrições e nos preços unitários e totais referentes aos itens que o proponente deseja disputar. Havendo divergência prevalecerá a proposta escrita.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **com a devida aptidão para comercializar o objeto licitado**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem do item VII não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data de **até 60 (sessenta) dias antes do certame**;
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade de **30 (trinta) dias mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal**;
- c) **Certidão conjunta** de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com **validade de 180 (cento e oitenta) dias**;
- e) Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.jus.br/certidao).



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

1.2.1 - No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014 de 07/08/2014.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, ressaltando que esta certidão tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data em que foi expedida.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração que inexistem fatos impeditivos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme ANEXO.

b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO.

c) Declaração expressa de aceitação das condições do presente pregão e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93, conforme ANEXO.

d) **A Proponente e ou sócio administrador deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, no mínimo 04 (quatro), fornecidos por pessoas jurídicas de Direito Público, para as quais tenha prestado ou esteja prestando Serviços de Assessoria em Gestão Pública a qual evidencie a sua capacidade e experiência na respectiva área (experiência de no mínimo 1 ano em cada atestado), ou seja, compatíveis com os serviços especificados no Anexo I deste Edital - Termo de Referência, o atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**

Os Atestados deverão ser feitos acompanhados de respectivos contratos de prestação de serviço entre os pactuantes, e documento comprobatório de poderes para assinar o mesmo.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o(a) Pregoeiro(a) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) será feita por **menor preço POR ITEM** e seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) **Cujo objeto POR ITEM** não atenda as especificações, prazos e condições fixados nos anexos do

Edital;

b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

- 3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas por **menor preço POR ITEM** para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de **menor preço POR ITEM** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, nos termos da lei 8.666/93;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 5 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço POR ITEM**;
- 7 - Na sessão não será permitido o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação;
- 7.1 - O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;
- 7.2 - Caso o Credenciado necessite consultar a sua empresa, o(a) Pregoeiro(a) decidirá a respeito;
- 8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11 - Após a negociação se houver o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **menor preço POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.1 - O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 13 - Eventuais falhas, ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de certidões fiscais (FGTS, INSS, Municipal, Estadual e a Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União). Para documentos não fiscais será permitida a apresentação dos mesmos originais desde que estejam presentes em sessão.
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e mediante apresentação de documento não fiscal original.
- 13.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

- 14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço **POR ITEM**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 16 - Depois de encerrada a etapa competitiva não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 17 - Em caso de inadimplemento, atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto licitado, o licitante vencedor (contratado), ficará sujeito à sanções do art. 86 e 87 caput, da Lei nº 8.666/93.
- 18 - **Serão desclassificadas as propostas com valor POR ITEM superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 3.1 - O recurso deverá ser protocolado na **Prefeitura Municipal de Iporá, situada na Rua São José nº 11, Centro, Iporá, Goiás das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.**
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DA CONTRATAÇÃO

- 1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexos** deste Edital.
- 2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**, emitirá as **notas de empenho** e firmará os contratos específicos com os **PROponentes Vencedores** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
- 3 - Os **PROponentes Vencedores** terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROponente Vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**.